



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Peabiru, 19 de fevereiro de 2026.

Ofício nº 33/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria, o presente Projeto de Lei n.º 16/2026, que altera a Lei Ordinária nº 685/2008 e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo a Vossa Senhoria, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

IRINEU MANFRIN

DD Presidente da Câmara Municipal

Peabiru – Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

PROJETO DE LEI N.º 16/2026

Altera a Lei Ordinária nº 685/2008 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescida, na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Peabiru, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Divisão Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 2º. Fica acrescido o item 2.8 ao art. 75 da Lei Municipal nº 685/2008, com a seguinte redação:

“Art. 75....

2.8. Divisão Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.”

Art. 3º Fica acrescido o art. 75-A à Lei Municipal nº 685/2008, com a seguinte redação:

“Art. 75-A. A Divisão Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, competindo-lhe:

- I – coordenar a política municipal de defesa dos direitos da mulher;*
- II – prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em questões relacionadas aos direitos da mulher;*
- III – identificar instituições governamentais e não governamentais de fomento, em âmbito nacional e internacional, visando à captação de recursos para ações e projetos de políticas públicas para as mulheres;*
- IV – elaborar estudos, pesquisas, pareceres, informações e levantamentos relativos às políticas públicas para as mulheres;*
- V – selecionar, organizar, registrar e manter informações referentes à sua área de atuação;*
- VI – prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando existente, inclusive quanto à sua estruturação e aperfeiçoamento;*
- VII – articular, junto a diferentes órgãos e entidades, programas dirigidos à mulher em assuntos de seu interesse, abrangendo saúde, segurança, emprego, renda, moradia, educação, participação política e outros;*
- VIII – prestar apoio e assistência a programas de capacitação, formação e conscientização da comunidade e do funcionalismo municipal;*
- IX – articular com órgãos e entidades públicas e privadas visando à integração das ações na execução da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;*
- X – acompanhar e monitorar a implementação de planos municipais relativos às políticas públicas para as mulheres;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

- XI – prestar assessoramento técnico em ações voltadas à melhoria das condições de vida da mulher e ao enfrentamento de mecanismos de subordinação e exclusão;
- XII – orientar o encaminhamento de denúncias relativas à discriminação e violência contra a mulher, no âmbito de sua competência;
- XIII – promover a realização de estudos e pesquisas, formando banco de dados sobre políticas públicas para as mulheres;
- XIV – prestar apoio ao diálogo com a sociedade civil para articulação de ações e recursos em políticas de gênero, participando de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros;
- XV – coordenar ações de execução direta ou indireta relacionadas ao atendimento da mulher no âmbito de sua competência;
- XVI – atuar na promoção e operacionalização de convênios, contratos, termos de parceria e instrumentos congêneres necessários ao fiel cumprimento de suas competências;
- XVII – desempenhar outras atividades correlatas.”

Art. 4º. O parágrafo único do art. 77 da Lei Municipal nº 685/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 77.....

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as atribuições e responsabilidades contidas neste artigo aos Chefes da Divisão de Administração e Manutenção, da Divisão de Projetos Sociais, da Divisão de Assistência Social, da Divisão de Ação Comunitária, da Divisão de Programas Assistenciais, da Divisão de Apoio à Gestante, à Criança e ao Adolescente, da Divisão de Apoio à Mulher e ao Idoso e da Divisão Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, e aos servidores públicos do quadro de carreira do Município nelas lotados que estejam, eventualmente, respondendo pelas mesmas.”

Art. 5º. Fica criado e incluído na estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Municipal o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com 01 (uma) vaga, simbologia CC 20, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. O Anexo I da Lei Municipal nº 685/2008 fica acrescido, no III – NÍVEL DE CHEFIA, do cargo em comissão previsto no caput deste artigo, conforme tabela abaixo:

Nº de Cargos	Denominação	Símbolo
01	CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	CC 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

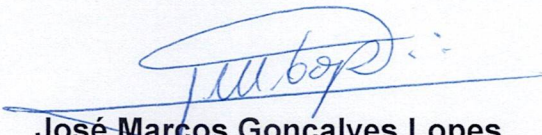
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o funcionamento da Divisão Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres por meio da edição de atos normativos complementares, visando ao detalhamento de suas rotinas e procedimentos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Peabiru, 19 de fevereiro de 2026.


José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 16/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a Lei Ordinária Municipal nº 685/2008, a fim de criar e implantar, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Divisão Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, como unidade administrativa voltada ao planejamento, articulação, acompanhamento e fortalecimento de ações, programas e projetos destinados à promoção e garantia dos direitos das mulheres no Município de Peabiru.

A proposta justifica-se diante da necessidade de aprimorar as políticas públicas municipais voltadas às mulheres, garantindo maior organização administrativa, especialização na atuação e integração institucional, especialmente em temas como promoção da cidadania feminina, enfrentamento às desigualdades, prevenção de violências, fortalecimento de redes de proteção e articulação com serviços públicos existentes.

Destaca-se que a criação da Divisão vai ao encontro das diretrizes de fortalecimento dos Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM), fomentadas pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério das Mulheres, que reconhece a importância da institucionalização dessas estruturas locais como forma de assegurar continuidade, capacidade de atuação, integração entre entes federativos e ampliação de políticas públicas direcionadas às mulheres.

Nesse contexto, a instituição da Divisão Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres contribui diretamente para que o Município esteja tecnicamente estruturado e alinhado às políticas públicas federais e estaduais, fortalecendo a governança municipal e potencializando a celebração de convênios, parcerias e captação de recursos, inclusive em programas que preveem apoio técnico, formação continuada e até destinação de bens e equipamentos para os organismos municipais de políticas para as mulheres.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Para viabilizar o funcionamento da nova unidade administrativa, o Projeto prevê a criação do cargo em comissão de Chefe da Divisão Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, com 01 (uma) vaga, simbologia CC-20.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei por esta Egrégia Câmara Municipal.

Peabiru, 19 de janeiro de 2026.



JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

Prefeito Municipal